

1 Às dezessete horas do dia **vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito**, na sala
2 quatro das dependências da FACELI, estiveram reunidos a Diretora Acadêmica da
3 Faceli e Presidente do CONSUP, **Renata Alves Batista Basso**, a Presidente da
4 FACELI e Vice-Presidente do CONSUP, **Jussara Carvalho de Oliveira**, a
5 representante do Corpo Discente, **Stefani de Souza Gonçalves**, os representantes
6 dos Docentes, **Ivan Meloti Capucho**, **Ludimila Caliman Campos**, **Tiago Cação**
7 **Vinhas**, **Marcela Rúbia Tozato Daltio**, **Rodrigo Santos Neves**, **Joana Lucia**
8 **Alexandre de Freitas**, **Jackeline Martins Silva Rocha** e **Rhuan Maraçat**, o
9 representante Suplente Docente **Marcos Rodrigues Saúde**, a representante Técnica
10 Administrativa **Graciete Aparecida da Silva Amaro**. Usando da palavra, a Diretora
11 Acadêmica e Presidente do CONSUP **Renata Alves Batista Basso** agradeceu pela
12 presença de todos. Em seguida, passou para a leitura da Ata da reunião anterior datada
13 de dezanove de dezembro de dois mil e dezessete que foi aprovada e devidamente
14 assinada pelos membros. Continuando, passou a cumprir a pauta. 1) *Questionamento*
15 *referente a decisão do CONSUP no que tange as regras de retenção de alunos – Art.*
16 *61 - Usando a palavra, a Diretora Acadêmica da FACELI e Presidente do CONSUP,*
17 **Renata Alves Batista Basso** apresentou aos membros um Requerimento protocolado
18 na Secretaria Acadêmica por dois discentes, solicitando esclarecimentos referentes a
19 posição do CONSUP sobre a interpretação do **Art. 61 do Regimento Geral da FACELI**,
20 que estabelece em seu Capítulo III – DA MATRÍCULA, RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA
21 E DEPENDÊNCIA, regras que culminam na retenção de alunos com três ou mais
22 disciplinas, constante na ERRATA da Ata datada de 03 de julho de dois mil e dezessete.
23 A Presidente do CONSUP apresenta com o mesmo teor, também cópia do OF. Nº
24 135/2018 do Conselho Estadual de Educação que em outras palavras, solicita
25 esclarecimentos referentes a manifestação de estudantes quanto ao impedimento de
26 continuidade de estudos no curso de Direito por decisão dessa IES, vinculada ao que
27 estabelece o mesmo Art. 61 do Regimento Geral. Apresenta ainda cópia do Mandado
28 de Segurança de Nº 0001781-41.2018.8.08.0030, contra a Diretora Acadêmica **Renata**
29 **Alves Batista Basso** e outros, datado de 26/02/2018, com o mesmo teor. Diante dos
30 fatos reunidos a Diretora Acadêmica da FACELI e Presidente do CONSUP, **Renata**
31 **Alves Batista Basso** solicita que se dispense a discussão, uma vez que a Direção
32 Acadêmica, juntamente com a Procuradoria da FACELI, já havia agendado audiência
33 no Conselho estadual de Educação para o dia 06/03/2018, com o intuito de apresentar
34 esclarecimentos referentes à denúncia. Externou ainda ser prudente aguardar a
35 sentença do Magistrado, já que a Procuradoria Geral da FACELI também já havia
36 apresentado manifestação e aguardava decisão. Por unanimidade, todos os membros
37 se posicionaram a favor de aguardar o desenrolar dos fatos. Mediante consenso, a
38 Diretora Acadêmica da FACELI e Presidente do CONSUP, **Renata Alves Batista**
39 **Basso** deu prosseguimento a reunião e apresentou como **Pauta de Expediente** a
40 sugestão de discussão apontada pelo Professor Gustavo Moulin Ribeiro da
41 necessidade de deliberar sobre a via de ingresso referente ao *Processo de*

42 *Transferência Externa*, uma vez que a maioria dos membros do CONSUP compactua
43 da posição de considerar injusto o critério de ingresso por coeficiente de rendimento,
44 uma vez que a grande maioria dos ingressantes da FACELI tem o seu direito a vaga
45 vinculado ao processo de vestibular e como principal critério as notas do ENEM. Os
46 membros **Tiago Cação Vinhas** e **Rhuan Maraçati** pedem a palavra para questionar os
47 motivos que levam a FACELI a não utilizar o instrumento PROVA como critério para
48 seleção no Processo de Transferência Externa. A Diretora Acadêmica da FACELI e
49 Presidente do CONSUP, **Renata Alves Batista Basso**, justifica que a instituição não
50 tem os instrumentos necessários para tal e não conta com investimentos que possam
51 custear a elaboração, aplicação e correção das provas. O Professor **Rhuan Maraçati**
52 questiona sobre a possibilidade de cobrança de taxa para custear os gastos referentes
53 ao processo, porém, a Diretora Acadêmica da FACELI e Presidente do CONSUP,
54 **Renata Alves Batista Basso** esclarece que existe uma Lei Municipal que impede tal
55 cobrança. A Representante Discente **Stefani de Souza Gonçalves** faz uso da palavra
56 para considerar que ambas as opções de voto não satisfazem os Discentes tendo em
57 vista que considera os dois critérios aleatórios, sendo incapazes de medir o
58 conhecimento do aluno no Processo de Transferência Externa. Após várias
59 considerações sobre o assunto, foi aberta a votação para deliberar se o ingresso no
60 Processo de Transferência Externa se daria pela nota do ENEM ou pelo coeficiente de
61 rendimento. Doze membros participaram da votação e como resultado ocorreram oito
62 (08) votos a favor, dois (02) votos contrários e duas (2) abstenções. Desse modo, o
63 CONSUP confirma que o principal critério no Processo de Transferência Externa da
64 FACELI será através da nota do ENEM, já a partir do semestre 2018/02. Deliberou-se
65 também que os candidatos à vaga poderão usar a nota do ENEM dos anos anteriores,
66 a partir de 2009, data em que o ENEM passou a ser aplicado considerando as Áreas
67 do Conhecimento e que a distribuição de peso seria de acordo com o curso pretendido.
68 Uma outra consideração discutida e deliberada foi que os candidatos a vagas no
69 Processo de Transferência Externa deverão ter cursado o mínimo de 60% das
70 disciplinas até o período solicitado para a transferência e que essa análise será
71 obrigatória e eliminatória. Encerrando as deliberações sobre o assunto ficou acordado
72 que a FACELI fará um comunicado oficial sobre o novo critério de ingresso para o
73 Processo de Transferência Externa para que possa oportunizar aos interessados a
74 possibilidade de inscrições no ENEM de 2018. E, não havendo mais nada a tratar, eu,
75 **RENATA ALVES BATISTA BASSO**, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelos
76 demais presentes assinada, para que produza os efeitos legais. - Linhares, 27 de
77 fevereiro de 2018.

78

Renata Alves Batista Basso Presidente	
Jussara Carvalho de Oliveira Vice-Presidente	

Stefani de Souza Gonçalves Representante do Corpo Discente	
Ivan Meloti Capucho Representante do Corpo Docente	
Ludimila Caliman Campos Representante do Corpo Docente	
Tiago Cação Vinhas Representante do Corpo Docente	
Marcela Rúbia Tozato Daltio Representante do Corpo Docente	
Rodrigo Santos Neves Representante do Corpo Docente	
Jackeline Martins Silva Rocha Representante do Corpo Docente	
Joana Lucia Alexandre de Freitas Representante do Corpo Docente	
Graciete Aparecida da Silva Amaro Representante do Técnico Administrativo	